

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 / 2024 - PROEN

Dispõe sobre orientações para recomposição dos Calendários Acadêmicos dos campi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, em casos de suspensão.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral, Art. 6º, §6º; Arts. 99 e 100 e a Portaria nº 2.718 de 21 de agosto de 2019, nomeada pela Portaria nº. 1.916 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar Instrução Normativa para orientar a recomposição dos Calendários Acadêmicos dos campi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, em casos de suspensão.

**Art. 2º** Conforme disposto no Art. 6º da Resolução nº 193/2023 - CEPE/Ifal, para todos os níveis de ensino, deve-se cumprir, anualmente, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação vigente.

§1º Para os cursos de período letivo anual, os 200 (duzentos) dias serão divididos, preferencialmente, em no mínimo 100 (cem) dias por semestre;

§2º Para os cursos de período letivo semestral, deve-se cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 100 (cem) dias por semestre.

**Art. 3º** Para a recomposição do(s) Calendário(s) Acadêmico(s) deve-se observar a quantidade de dias letivos cumpridos até a data de suspensão, e os dias necessários à integralização, conforme Art. 2º.

**Art. 4º** Em decorrência da recomposição do(s) Calendário(s) Acadêmico(s), poderá haver reprogramação do período de férias escolares previsto no calendário suspenso.

**Art. 5º** Períodos e dias originalmente não previstos no calendário suspenso poderão ser utilizados na recomposição do(s) Calendário(s) Acadêmico(s) para aulas/atividades letivas.

Parágrafo único: Quando ocorrer a utilização de períodos e dias originalmente não previstos no calendário suspenso, respeitar os direitos assegurados por lei aos/às estudantes e servidores/as que possuem guarda religiosa.

**Art. 6°** Para os períodos e dias originalmente não previstos no calendário suspenso como dias letivos, que forem incluídos na recomposição do(s) Calendário(s) Acadêmico(s), destacam-se as possibilidades de realizar:

§1° Atividades acadêmicas com uma abordagem integrada, interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar;

§2° Atividades acadêmicas não presenciais, regulamentadas pela Deliberação nº 68 de 21 de dezembro de 2020, para os Cursos Técnicos e os de Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Médio;

§3° Atividades acadêmicas no formato de Ensino a Distância regulamentadas pela Deliberação nº 66 de 21 de dezembro de 2020, para os Cursos de Graduação.

**Art. 7°** Garantir ampla divulgação, junto à comunidade acadêmica, da recomposição do(s) Calendário(s) Acadêmico(s) com destaque para as atividades dos períodos e dias originalmente não previstos no calendário suspenso.

**Art. 8°** Os Planos de Ensino das/os docentes devem ser redimensionados em atenção às necessidades de recuperação de conteúdos e reorganização no processo de avaliação da aprendizagem.

**Art. 9°** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen.

**MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA**  
PRÓ-REITORA DE ENSINO



---

Emitido em 01/07/2024

**INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF) N° 02/2024 - REIT-PROEN (11.01.02)**  
**(N° do Documento: 63)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/07/2024 09:08 )*  
**MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA**  
*PRÓ-REITOR - TITULAR*  
*REIT-PROEN (11.01.02)*  
*Matrícula: 1813640*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF)**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação: **a3e8d79aa3**